



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

PROPOSTA DE EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 227, DE 2020

(De autoria da Comissão de Orçamento e Contabilidade)

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”

Art. 1º.- Fica incluído artigo e parágrafos no Projeto de Lei n. 227, de 30 de abril de 2021, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”* e renumera os artigos subsequentes e onde couber nos anexos, para incluir emendas individuais de vereadores no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida, assim:

Art. 37 – as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º- é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§2º-a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas e será fiscalizada e avaliada pelo vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§3º- a não execução da programação orçamentária das emendas individuais parlamentares implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 38 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”

Art. 2º. - Esta Proposta de Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 07 de junho de 2021.

SANDRO MÁRCIO COSMO

Vereador

JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA

Vereador

GILBERTO CARRIEL DE LIMA

Vereador



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

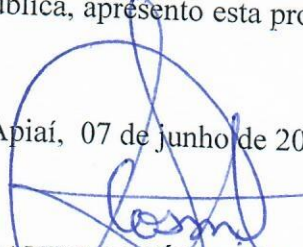
JUSTIFICATIVA

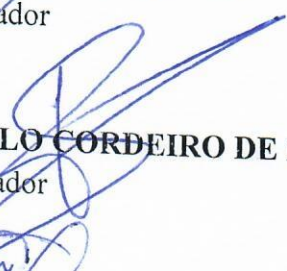
A proposta de emenda ao Projeto de Lei visa melhor adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao interesse público e a legislação vigente, acrescentando ao texto original o orçamento impositivo, que é a inclusão de emendas individuais de vereadores ao projeto de lei orçamentário.

A Emenda a Lei Orgânica nº 019, pela qual as emendas individuais de vereadores ao projeto de lei orçamentária serão de execução obrigatória e aprovada no limite de um por cento da receita corrente líquida, já está vigorando desde o ano de 2014 e deve ser incorporada às Leis Orçamentárias, o que fará com que o vereador passe a ter mais voz ativa e possa externar concretamente às aspirações da população.

Portanto, por não ter encontrado menção deste dispositivo legal no projeto de Lei Orçamentária e por entender que a proposta de emenda propiciam formas de valorização dos interesses locais e, sobretudo, porque estão em consonância com a legislação em vigor e os princípios de administração pública, apresento esta proposta, sugerindo sua acolhida perante esse Egrégio Parlamento.

Apiaí, 07 de junho de 2021.


SANDRO MÁRCIO COSMO
Vereador


JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA
Vereador


GILBERTO CARRIEL DE LIMA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÍ

Estado de São Paulo

Prop. de Votação:	Proposta de Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 227 DE 30 DE ABRIL DE 2021
Autoria:	COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

FOLHA DE VOTAÇÃO

1º TURNO

SESSÃO:	04ª Sessão Extraordinária
DATA:	29/06/2021
HORARIO:	18:00HS
TERMINO:	21:10

2º TURNO

SESSÃO:	10ª Sessão Ordinária
DATA:	08/07/2021
HORARIO:	19:00
TERMINO:	22:00

VEREADORES

	FAVORÁVEIS	DESFAVORÁVEIS	ABST.
André Luiz Rodrigues de Souza	X		
Ari Osmar Martins Kinor	✓		
Gilberto Carriel de Lima	✓		
João Paulo Cordeiro de Lima	✓		
Joani Camargo de Almeida	X		
Luiz Antonio da Silva	✓		
Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto	X		
Prof. Alysso Franco L. Garcia	✓		
Ricardo Dias de Pontes	✓		
Andro Márcio Cosmo	✓		

FAVORÁVEIS	DESFAVORÁVEIS	ABST.
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		
✓		

RESULTADO 1º TURNO

Favoráveis	
Desfavoráveis	
Abstenção	
Total Geral	

RESULTADO 2º TURNO

Favoráveis	10
Desfavoráveis	
Abstenção	
Total Geral	10

ALYSSON FRANCO DE LIMA GARCIA
1º Secretário